



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), destinado à contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguro para frota de veículos a fim de atender às necessidades da desta Capitania dos Portos, suas Agências Subordinadas e demais Organizações Militares no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico Tradicional. O Modo de Disputa será aberto. A contratação resultará em autorização de contrato de seguro para frota de veículos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CPCE, suas Agências Subordinadas e demais Organizações Militares no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval apresentam uma extensa frota extensa de viaturas usadas para o cumprimento das diversas atividades administrativas e institucionais afetas à salvaguarda da vida humana no mar e defesa das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), tais como busca e salvamento (SAR), Inspeção Naval, auxílio à navegação, formação de alunos do Ensino Profissional Marítimo (EPM), entre outras.

Os serviços que se pretendem contratar são necessários e imprescindíveis para essas OM, quando se leva em consideração a preservação e manutenção da operacionalidade das viaturas para a execução de todas as missões e tarefas atribuídas a elas.

A contratação desse serviço garante o reparo de danos de viaturas causados por diversos sinistros, evitando o risco de que o reparo não seja realizado em caso de indisponibilidade de recurso, em um cenário em que a viatura não é assegurada.

Portanto, o serviço de seguro da frota é essencial para que essas OM tenham segurança e confiança quanto à disponibilidade de viaturas para executar as missões às quais são atribuídas.

Ainda, a contratação desses serviços deve ser de natureza continuada, pois visa atender à necessidade da CPCE, das Agências Subordinadas e demais Organizações Militares no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público como também garantindo o funcionamento das

atividades fins que essas OM apresentam, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou, ainda, o cumprimento de suas missões.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação pretendida está alinhada com os Planejamentos Anuais de Contratações das Organizações Militares participantes, exercício 2025.

Para essa licitação será utilizada como referência uma contratação elaborada pelo CTMSP, oriundo do Pregão Eletrônico 90004/2023, pelo processo administrativo nº 63230.004723/2023-99.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem, no mínimo, o seguinte:

- O serviço objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais/Serviços – CATSER do SIASG.

- Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

- A contratada deverá possuir um sistema de monitoramento via satélite, com acesso online 24h por dia, diariamente, visando rastrear veículos durante o transporte de materiais e equipamentos sensíveis e/ou controlados, proporcionando maior rapidez na localização do veículo/carga em caso de sinistro, evitando extravio desses materiais e maiores danos ao patrimônio público.

- Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo segurado até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

- Raios e suas consequências;

- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- Granizo;

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais;

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;

- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante; e

- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

- Decorrido o prazo estabelecido de 3 (três) horas e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

- A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverá ser fixada de acordo com o subitem abaixo, sendo avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Termo de Referência devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas 1 e 2, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores;

- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia da Tabela 1 e Tabela 2 deverá ser pago pelo Capitania dos Portos do Ceará e Agências Subordinadas e demais Organizações Militares no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com a sua documentação regular para a contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse; e

- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

- Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro a ser realizado a critério da contratante;

- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional;

- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei;

- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada;

- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada;

- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultante de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

- Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

- Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias, a contar da data de seu recebimento pela contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

- NÃO deverá ser cobrado da Contratante qualquer pagamento relacionado a emissão da apólice. A empresa será a única responsável pelo custo da apólice;

- Deverá ser emitida apólice individual para cada veículo constante na tabela 1 e tabela 2, devendo constar nas apólices referidas:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

- Indicação da tabela de referência, FIPE, e da tabela substituta, MOLICAR, e seus respectivos veículos de publicação;

- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

- Prêmios discriminados por cobertura;

- Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela 1.3;

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor da indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dependendo do Tipo do veículo; e

- Valor da indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dependendo do Tipo do veículo; e.

- Acidente por passageiro (APP):

- Valor da indenização morte, por pessoa: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais); e

- Valor da indenização invalidez, por pessoa: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais).

- Franquia aplicável;

- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho;

- A empresa deverá entregar a apólice referente às tabelas 1 e 2, nos seguintes endereços:

- a) Capitania dos Portos do Ceará** – Avenida Vicente de Castro, nº 4.917 – Mucuripe; Fortaleza-CE - CEP: 60.180-410;

- b) Agência da Capitania dos Portos em Camocim** – Rua Dr. João Thome, nº 445, Centro; Camocim-CE - CEP: 62.400-000;

- c) Agência da Capitania dos Portos em Aracati** – Av. Cel. Alexanzito, nº 955, Centro; Aracati-CE - CEP: 62.800-000;

- d) Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará** – Av. Filomeno Gomes, nº 30 – Bairro: Jacarecanga; Fortaleza-CE, CEP: 60.010-280;

- e) Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal** – Rua Marcílio Dias, s/nº – Bairro: Quintas; Natal-RN - CEP: 59.037-020;

- f) Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste** - Rua Sílvia Pélico, s/nº - Bairro: Alecrim; Natal-RN – CEP: 59.040-150;

- g) Capitania dos Portos de Alagoas** – Rua do Uruguai, nº 44 – Bairro: Jaraguá; Maceió-AL – CEP: 57.022-120;
- h) Agência Fluvial de Penedo** – Avenida Duque de Caxias, nº 152 – Bairro: Centro; Penedo-AL – CEP: 57.200-000;
- i) Centro de Intendência da Marinha em Natal** – Rua Sílvio Pélico, s/nº - Bairro: Alecrim; Natal-RN – CEP: 59.040-150;
- j) Capitania dos Portos da Paraíba** – Rua Barão do Triunfo, nº 372 – Bairro: Varadouro; João Pessoa-PB, CEP: 58.010-400;
- k) Base Naval de Natal** – Rua Sílvio Pélico, s/nº - Bairro: Alecrim; Natal-RN – CEP: 59.040-150;
- l) Capitania dos Portos de Pernambuco** – Rua de São Jorge, nº 25 – Bairro: Centro; Recife, PE, CEP: 50.030-240;
- m) Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco** – Avenida Olinda Dom Hélder Câmara, s/nº – Bairro: Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-901; e
- n) Hospital Naval de Natal** – Rua Sílvio Pélico, s/nº - Bairro: Alecrim; Natal-RN – CEP: 59.040-150.

- Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido expresso pela CPCE e Agências Subordinadas;

- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei; e

- Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

TABELA 1 – VALOR UNITÁRIO

Grupo	Item	Descrição do Veículo	CATSER	QTDE	Valor do Prêmio
1	1	Seguro da Viatura JEEP / RENEGADE SPORT AT D / 170CV, PLACA: PNB-2602, ANO: 2017 / 2017, CHASSI: 988611156HK122742, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 4.930,08
	2	Seguro da Viatura FORD FOCUS 2L FC FLEX / 148CV, PLACA: NUV-2F07, ANO: 2010 / 2011, CHASSI: 8AFTZZFFCBJ354881, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 2.866,42
	3	Seguro da Viatura FIAT LÍNEA ESSENCE DUAL / 132CV, PLACA: JJU-6H67, ANO: 2012 / 2012, CHASSI: 9BD1105BCC1551324, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 2.750,11

1	4	Seguro da Viatura CHEVROLET CLASSIC LS / 78CV, PLACA: OSH-7611, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 9BGSU19F0DB224221, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 2.814,17
	5	Seguro da Viatura RENAULT MASTER FURG 11M3 / 114CV, PLACA: AKL-9451, ANO: 2002 / 2003, CHASSI: 93YADCCH53J336835, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 3.206,02
	6	Seguro da Viatura VW NOVA SAVEIRO CE 104CV, PLACA: AYA-7262, ANO: 2014 / 2014, CHASSI: 9BWL845U4EP175754, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 4.642,81
	7	Seguro da Viatura FIAT DUCATO MINIBUS / 127CV, PLACA: OIM-0876, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93W244M24D2098137, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 6.789,33
	8	Seguro da Viatura FIAT DOBLO ESSENCE 7L E / 132CV, PLACA: SBC-0F51, ANO: 2021 / 2021, CHASSI: 9BD1196GDM1164637, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.593,49
	9	Seguro da Viatura IVECO DAILY 70C17HDCS / 170CV, PLACA: OKC-4I71, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93ZC70C01D8447780, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 7.082,18
	10	Seguro da Viatura VW AMAROK CD 4X4 HIGH /180CV, PLACA: OQC-8I66, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: WV1DB42H2DA037305, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.004,62
	11	Seguro da Viatura CHEVROLET S-10 LS DD4 / 200CV, PLACA: PON-9E79, ANO: 2018 / 2019, CHASSI: 9BG148DK0KC431724, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.847,76
	12	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON SPO GL / 190CV, PLACA: POV-6E83, ANO: 2020 / 2020, CHASSI: 93XLJKL1TLCL29940, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.803,96

1	13	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2D / 170CV, PLACA: ORP-7903, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93XJNKB8TDCD66700, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.155,30
	14	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2D / 170CV, PLACA: AWL-3576, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93XJNKB8TDCC63629, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.155,30
	15	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON GL D / 180CV, PLACA: PMA-9389, ANO: 2014 / 2015, CHASSI: 93XLNKB8TFCE02990, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 5.278,73
	16	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ ATRON 1319 / 185CV, PLACA: OSI-4602, ANO: 2012 / 2012, CHASSI: 9BM694000CB871017, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 7.934,84
	17	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ ATEGO 1719 / 185CV, PLACA: ORS-5744, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9BM958076DB903318, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos do Ceará.	22764	1	R\$ 8.003,79
2	18	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ ATEGO 1719 / 185CV, PLACA: OSQ-5213, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9BM958076DB902737, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Aracati.	22764	1	R\$ 8.276,12
	19	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 4X4 GL / 141CV, PLACA: OHZ-6D21, ANO: 2011 / 2012, CHASSI: 93XPNK740CCB86151, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Aracati.	22764	1	R\$ 4.878,92
	20	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 4x4 GL / 141CV, PLACA: OCM-0A78, ANO: 2011 / 2012, CHASSI: 93XPNK740CCB83810, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Aracati.	22764	1	R\$ 4.893,50
	21	Seguro da Viatura TOYOTA HILUX CD 4X4 SR / 171CV, PLACA: QDS-7H77, ANO: 2015 / 2015, CHASSI: 8AJFY22G7F8026581REM, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Aracati.	22764	1	R\$ 5.457,00

3	22	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ ATEGO 1719 / 185CV, PLACA: OSH-9014, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9BM958076DB899721, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Camocim.	22764	1	R\$ 8.276,12
	23	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 OUTDOOR / 141CV, PLACA: MNX-6H41, ANO: 2008 / 2009, CHASSI: 93XPNK7409C853239, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Camocim.	22764	1	R\$ 4.749,21
	24	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2D / 170CV, PLACA: ORP-7593, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93XJNKB8TDCD66671, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Camocim.	22764	1	R\$ 5.182,19
	25	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 4x4 GL / 141CV, PLACA: OHZ-6C41, ANO: 2011 / 2012, CHASSI: 93XPNK740CCB86192, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência da Capitania dos Portos em Camocim.	22764	1	R\$ 4.862,25
4	26	Seguro da Viatura TOYOTA COROLLA XLI 1.8 / 136CV, PLACA: SBJ6C08, ANO: 2009/2009, CHASSI: 9BRBB42E295062706, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.683,30
	27	Seguro da Viatura RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 8V / 106CV, PLACA: AWX-3264, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93YLSR76HDJ473487, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.783,28
	28	Seguro da Viatura CHEVROLET - CORSA SEDAN MAXX 1.8 MPFI FLEXPOWER / 114CV, PLACA: HXJ-6882, ANO: 2007 / 2007, CHASSI: 9BGXH19G07B221302, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.551,80
	29	Seguro da Viatura PEUGEOT - BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI / 129CV, PLACA: OCO-9123, ANO: 2010 / 2011, CHASSI: 936ZCXMNCB2065263, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 6.993,08

4	30	Seguro da Viatura RENAULT – MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L/ 114CV, PLACA: DPJ-0131, ANO: 2011 / 2012, CHASSI: 93YCDDUH6CJ974369, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 7.012,42
	31	Seguro da Viatura IVECO/FIAT – DAILY 45S17 4X2 E5 / 170CV, PLACA: OSQ-2632, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93ZC42C01D8446239, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 7.584,32
	32	Seguro da Viatura FIAT – PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX / 117CV, PLACA: OIF-9956, ANO: 2012 / 2012, CHASSI: 9BD17350EC4375061, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.805,66
	33	Seguro da Viatura FIAT – PALIO WEEK ELX 1.4 8V FLEX / 80CV, PLACA: JJE-0447, ANO: 2006 / 2007, CHASSI: 9BD17301A7419196227, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.530,13
	34	Seguro da Viatura PEUGEOT – 307 SEDAN FELINE 2.0 16V / 143CV, PLACA: JJE-9121, ANO: 2007 / 2008, CHASSI: 8AD3DRFJ48G046270, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 2.742,52
	35	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ – ATRON 1319 BLUETEC5 4X2 / 185CV, PLACA: OSQ-8772, ANO: 2012 / 2012, CHASSI: 9BM694000CB882254, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 9.117,42
	36	Seguro da Viatura IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 / 182CV, PLACA: OSH-4366, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93ZA1FD00D8561221, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 8.181,02
	37	Seguro da Viatura AGRALE – ONIBUS MA 15.0 / 185CV, PLACA: NQS-0165, ANO: 2009 / 2009, CHASSI: 9BYC51A1A9C000697, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 7.671,30

4	38	Seguro da Viatura MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 EXECUTIVE 4X2 / 140CV, PLACA: JJE-4147, ANO: 2007 / 2007, CHASSI: 93PB37D2M7C020992, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.	22764	1	R\$ 7.288,02
5	39	Seguro da Viatura PAJERO DAKAR D / 170CV, Placa: NOB3D34, Ano: 2012/ 2012, Chassi: 93XJNKH8WCCC05049, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 4.920,99
	40	Seguro da Viatura PAJERO DAKAR D / 170CV, Placa: NOB3D54, Ano: 2012/ 2012, Chassi: 93XJNKH8WCCC04735, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 4.920,99
	41	Seguro da Viatura CAMINHÃO ATRON 1319 / 185CV, Placa: OJZ1639, Ano: 2012 / 2012, Chassi: 9BM694000CB882932, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 7.611,14
	42	Seguro da Viatura MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR AMB / 146CV, Placa: OJX5285, Ano: 2012 / 2013, Chassi: 8AC906633DE070605, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 7.769,53
	43	Seguro da Viatura AGRALE MASCA GRANVIAMD E / 225CV, Placa: QGD2783, Ano: 2015 / 2015, Chassi: 9BYC69A1AFC000322, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 7.791,83
	44	Seguro da Viatura FLUENCE PRIVILEGE / 143CV, Placa: QGH2272, Ano: 2016 / 2016, Chassi: 8A1LZLH0TGL224466, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 2.600,63
	45	Seguro da Viatura HILUX SW4 SRV 4X4 / 163CV, Placa: NOB9C71, Ano: 2011 / 2012, Chassi: 8AJYZ59G0C3059721, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 4.987,97

5	46	Seguro da Viatura COROLLA XLI FLEX / 136CV, Placa: MOM7B63, Ano: 2009 / 2009, Chassi: 9BRBB42E395062455, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 2.480,85
	47	Seguro da Viatura COROLLA XLI FLEX / 136CV, Placa: MZK6H72, Ano: 2009 / 2009, Chassi: 9BRBB42E495062139, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 2.480,85
	48	Seguro da Viatura PARTNER FURGAO / 113CV, Placa: KII7F50, Ano: 2012 / 2013, Chassi: 8AEGCN6AVDG527546, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal.	22764	1	R\$ 6.348,61
6	49	Seguro da Viatura FIAT LINEA ESSENCE DUAL/ Flex, 1.8/ ANO: 2011 / 2012 / PLACA: NQI0E53 / Código FIPE: 001355-2 / RENAVAN: 468071792, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 1.157,42
	50	Seguro da Viatura RENAULT SANDERO EXPRESSION/ Hi-Power, Flex, 1.6 / ANO: 2015 / 2015 / PLACA: QGA5I51 / Código FIPE: 025214-0 / RENAVAN: 1047457889, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 1.084,64
	51	Seguro da Viatura FIAT DOBLO CARGO / Flex, 1.8 / ANO: 2010 / 2010 / PLACA: NQD6G95 / Código FIPE: 001235-1 / RENAVAN: 230758738, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 1.199,68
	52	Seguro da Viatura VOLKSWAGEN KOMBI STANDART MI / Gasolina, 1.4 / ANO: 2013 / 2013 / PLACA: OKC2621 / Código FIPE: 005238-8 / RENAVAN: 532254007, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 1.743,90
	53	Seguro da Viatura VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 S / Diesel, 2.0 / ANO: 2013 / 2014 / PLACA: NEQ9D64 / Código FIPE: 005330-9 / RENAVAN: 998562169, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 2.743,90
	54	Seguro da Viatura MITSUBISHI L-200 TRITON SPT GL / Diesel, Carroceria aberta, Cabine dupla, 2.4 / ANO: 2019 / 2020 / PLACA: QGY8D79 / Código FIPE: 022164-3/ RENAVAN: 1217655546, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste.	22764	1	R\$ 6.099,57

7	55	Seguro da Viatura FORD- NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018 / 2019 PLACA: QLK8176 / CHASSI: 8AFAR23N3KJ090599 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 5.422,59
	56	Seguro da Viatura FORD- NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018 / 2019 / PLACA: QLK9876 / CHASSI: 8AFAR23N8KJ090615 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 5.422,59
	57	Seguro da Viatura TOYOTA- COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V FLEX ANO/MODELO: 2009 / 2009 / PLACA: NLZ1H42 / CHASSI: 9BRBB42E095062185 / COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 3.015,05
	58	Seguro da Viatura CHEVROLET- CORSA SEDAN MAXX 1.8 MPFI FLEXPOWER ANO/MODELO: 2007 / 2007 / PLACA: MVK1452 / CHASSI: 9BGXH19G07B221801 / COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 2.755,42
	59	Seguro da Viatura FORD- NOVO KA+ SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 / PLACA: QLK9866 / CHASSI: 9BFZH54J6J8205220 / COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 3.141,67
	60	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1719 BLUETEC5 4X2 ANO/ MODELO: 2013 / 2013 / PLACA: OHF7334 / CHASSI: 9BM958076DB903342 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 8.944,97
	61	Seguro da Viatura CITROEN- JUMPER MINIBUS 2.3 HDI ANO/MODELO: 2012 / 2013 / PLACA: OHI0699 / CHASSI: 935ZBWMMBD2103813/ COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 7.642,21
	62	Seguro da Viatura RENAULT- MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L ANO/ MODELO: 2007 / 2007 / PLACA: JJQ0973 CHASSI: 93YCDDUH57J912726 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 7.280,95
	63	Seguro da Viatura MITSUBISHI- PAJERO DAKAR 3.2 TURBO AUT.4X4 ANO/MODELO: 2013 / 2013 / PLACA: OHH0J54 CHASSI: 93XJNKH8WDCD10397 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão:	22764	1	R\$ 5.398,67

		Capitania dos Portos de Alagoas.			
7	64	Seguro da Viatura MITSUBISHI- PAJERO DAKAR 3.2 TURBO AUT.4X4 ANO/MODELO: 2012 / 2012 / PLACA: OHC9D85 /CHASSI: 93XJNKH8WCCC05320 / COMBUSTÍVEL: Diesel, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Alagoas.	22764	1	R\$ 5.326,10
8	65	Seguro da Viatura FORD / RANGER CAB. DUPLA XLS 4X4 2.2 DURATORQ DIESEL 4P / 160CV, PLACA: ORG - 7303, ANO: 2019 / 2019. CHASSI: 8AFAR23N4KJ097979, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência Fluvial de Penedo.	22764	1	R\$ 2.900,40
	66	Seguro da Viatura RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE 4P / 77CV, PLACA: NMJ0C60, ANO: 2009 / 2009. CHASSI: 93YLSR7AHAJ413240, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência Fluvial de Penedo.	22764	1	R\$ 1.852,05
	67	Seguro da Viatura FIAT LÍNEA ESSENCE DUAL 4P / 132CV, PLACA: NVM3E45, ANO 2012 / 2012, CHASSI: 9BD1105BCC1551283, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência Fluvial de Penedo.	22764	1	R\$ 1.985,43
	68	Seguro da Viatura FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 4P/ 86CV, PLACA: NVM3E54, ANO 2012 / 2012, CHASSI: 9BD17307MC4375020, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Agência Fluvial de Penedo.	22764	1	R\$ 2.024,64
9	69	Seguro da Viatura IVECO/FIAT DAILY CHASSI TRUCK 45S17 4X2 E5 - 3 PASS, PLACA: OJZ1550, ANO: 2012 /2013, CHASSI: 93ZC42C01D8446242, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.764,84
	70	Seguro da Viatura IVECO/FIAT DAILY CHASSI TRUCK 45S17 4X2 E5 - 3 PASS, PLACA: OJZ1530, ANO: 2012/ 2013, CHASSI: 93ZC70C01D8446772, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.764,84
	71	Seguro da Viatura IVECO/FIAT DAILY CHASSI TRUCK 45S17 4X2 E5 - 3 PASS, PLACA: OJZ1529, ANO: 2012/ 2013, CHASSI: 93ZC70C01D8447300, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.764,84

9	72	Seguro da Viatura IVECO/FIAT DAILY CHASSI TRUCK 45S17 4X2 E5 – PASS, PLACA: OPN5513, ANO: 2012/ 2013, CHASSI: 93ZC42C01D8447761, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.764,84
	73	Seguro da Viatura IVECO/FIAT VERTIS 90V18 4X2 E5 – 3 PASS, PLACA: OJZ1730, ANO: 2012/2013, CHASSI: 93ZA90D00D8560174, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.475,62
	74	Seguro da Viatura MITSUBISHI L200 PIVK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 – 5 PASS, PLACA: QGU4I57, ANO: 2019 / 2020, CHASSI: 93XLJKL1TLCK25741, por um período de 12 (doze) meses. Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 3.947,24
	75	Seguro da Viatura IVECO/FIAT VERTIS 90V18 4X2 E5 – 3 PASS, PLACA: OVZ0085, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93ZA90D00D8561227, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 4.475,62
	76	Seguro da Viatura MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP TRITON SPORT GLX 2.4 – 5 PASS, PLACA: QGZ0J51, ANO: 2018/ 2019, CHASSI: 93XXJKL1TKCJ18831, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 3.338,78
	77	Seguro da Viatura NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V FLEXSTART – 5 PASS, PLACA: QGV5H65, ANO: 2019/ 2019, CHASSI: 94DBCAN17KB116347, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 2.759,61
	78	Seguro da Viatura NISSAN MARCH SV S 1.6 16V FLEXSTART – 5 PASS, PLACA: QGX9B75, ANO: 2019/2020, CHASSI: 94DFCUK13LB202218, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 2.761,84
	79	Seguro da Viatura RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L – 16 PASS, PLACA: QGZ8H99, ANO: 2019/ 2020, CHASSI: 93YMAFEXCLJ178050, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 5.436,51

9	80	Seguro da Viatura MERCEDES BENZ/CAMINHÃO ATEGO 1419 4X2 (E6), PLACA: RQE2A63, ANO: 2023/ 2023, CHASSI: 9BM951500PB324888, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Natal.	22764	1	R\$ 9.109,14
10	81	Seguro da Viatura MITSUBISHI L200 121CV, PLACA: MOA6I62, ANO 2009 / 2009, CHASSI: 93XENK7409C954655, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos da Paraíba.	22764	1	R\$ 2.866,42
	82	Seguro da Viatura MITSUBISHI L200 121CV, PLACA: MOA6I42, ANO 2009 / 2009, CHASSI: 93XENK7409C954666, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos da Paraíba.	22764	1	R\$ 2.750,11
	83	Seguro da Viatura FIAT DUCATO 127CV, PLACA: NQD1830, ANO: 2009 / 2010, CHASSI: 93W245L34A2048969, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos da Paraíba.	22764	1	R\$ 2.814,17
	84	Seguro da Viatura VW CAMINHÃO 186CV, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos da Paraíba.	22764	1	R\$ 3.206,02
	85	Seguro da Viatura M. BENZ/ATEGO 1719 185CV, PLACA: OGA 5236, ANO: 2013/2013, CHASSI: 9BM958076DB902759, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos da Paraíba.	22764	1	R\$ 5.147,83
11	86	Seguro da Viatura TOYOTA COROLA XLI 1,8 FLEX 136CV, ANO: 2009/2009, PLACA: MOM9A43, CHASSI - 9BRBB42E395063864, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 3.425,00
	87	Seguro da Viatura RENAULT SANDERO EXPR 1,6 106CV, ANO: 2015/2015, PLACA: QGA6B11, CHASSI - 93Y5SRD64FJ766325, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 3.300,00

11	88	Seguro da Viatura MMC L200 SPO GL DIESEL 190CV ANO: 2020/2020, PLACA: QGW9H17, CHASSI - 93XLJKL1TLCL30278, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 6.775,00
	89	Seguro da Viatura MMC L200 SPO GL DIESEL 190CV ANO: 2020/2020, PLACA: QGW9H26, CHASSI - 93XLJKL1TLCL30105, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 6.775,00
	90	Seguro da Viatura FIAT DUCATO MINIBUS 127CV ANO: 2011/2011, PLACA: NOB9322, CHASSI - 93W244M24B2072615, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 8.625,00
	91	Seguro da Viatura FIAT DUCATO MC RONTANAMB 127CV ANO: 2013/2014, PLACA: OWE5270, CHASSI - 93W245G34E2129516, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 9.175,00
	92	Seguro da Viatura MARCOPOLO VOLARE W9 ON 165CV ANO: 2014/2015, PLACA: OWE7385, CHASSI - 93PB40N31FC053335, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 10.400,00
	93	Seguro da Viatura VW 24,280 CRM 6x2 275CV ANO: 2012/2013; PLACA: OWE3139, CHASSI - 953658243DR316855, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 9.775,00
	94	Seguro da Viatura VW 24,280 CRM 6x2 275CV ANO: 2012/2013, PLACA - OWE3399, CHASSI - 953658248DR317662, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Base Naval de Natal.	22764	1	R\$ 9.775,00
12	95	Seguro da Viatura FIAT / PALIO ELX FLEX / 80CV, PLACA: JGC2031, ANO: 2008 / 2008, CHASSI: 9BD17140A85165438, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 3.801,24
	96	Seguro da Viatura MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD / 190CV, PLACA: RZO3F51, ANO: 2022 / 2023, CHASSI: 93XLJKL1TPCN56992, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 7.667,48

12	97	Seguro da Viatura MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD / 190CV, PLACA: SNN-3F37, ANO: 2022 / 2023, CHASSI: 93XLJKL1TRCP74266, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 7.680,35
	98	Seguro da Viatura MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD / 190CV, PLACA: SNN3G97, ANO: 2022 / 2023, CHASSI: 93XLJKL1TRCP74280, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 7.680,35
	99	Seguro da Viatura MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD / 190CV, PLACA: SOH9J12, ANO: 2024 / 2025, CHASSI: 93XLJKL1TSCR86893, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 8.830,78
	100	Seguro da Viatura RENAULT / Logan Authentique Hi-Flex 1.0 16V / 77CV, PLACA: OYW8803, ANO: 2014 / 2014, CHASSI: 93Y4SRD04EJ263881, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.373,27
	101	Seguro da Viatura FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX / 132CV, PLACA: PFZ3A94, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9BD373175D5029061, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.986,33
	102	Seguro da Viatura GM / CORSA SEDAN MAXX / 114CV, PLACA: KJM9J61, ANO: 2007 / 2007, CHASSI: 9BGXH19G07B221987, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 1.524,28
	103	Seguro da Viatura NISSAN / Frontier SE Strike CD 4x4 2.8 T Int. / 140CV, PLACA: KJM6301, ANO: 2005 / 2006, CHASSI: 94DCEUD226J696412, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.973,50
	104	Seguro da Viatura CHEVROLET/S10 LT FD2 / 147CV, PLACA: FKT0330, ANO: 2013 / 2014, CHASSI: 9BG148EP0EC412489, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 5.185,81

12	105	Seguro da Viatura IVECO/VERTIS 130V19/ 182CV, PLACA: PGO5603, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93ZA1FD00D8561217, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.442,78
	106	Seguro da Viatura JFORD/CARGO 2623 6X4 / 230CV, PLACA: PGQ2260, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9BFZEAMD0DBS34344, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 5.065,02
	107	IVECO/VERTIS 130V19 / 182CV, PLACA: PGU0528, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93ZA1FD00D8561267, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.442,78
	108	Seguro da Viatura M.BENZ/ATEGO 1719/ 185CV, PLACA: KKM1247, ANO: 2017 / 2017, CHASSI: 9BM958076DB902724, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 5.915,72
	109	Seguro da Viatura IVECO/DAILY 70C17HDCS/ 170CV, PLACA: PGL5076, ANO: 2012 / 2013, CHASSI: 93ZC70C01D8446767, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.384,11
	110	Seguro da Viatura MASTER 2.3 DCI STD MDIO 16L / 130CV, PLACA: SOH5D07 , ANO: 2024/2025, CHASSI: 93YF62002SJ991302, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 5.017,37
	111	Seguro da Viatura TOYOTA/YARIS SA XL15 / 110CV, PLACA: SNX3D30, ANO: 2023 / 2024, CHASSI: 9BRBC3F39R8285579, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.640,51
	112	Seguro da Viatura TOYOTA/YARIS SA XL15 / 110CV, PLACA: SNX2J30, ANO: 2023 / 2024, CHASSI: 9BRBC3F31R8285592, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Capitania dos Portos de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.640,51

13	113	Seguro da Viatura FORD/F250 XLT F21 203CV, PLACA: EDJ0D94, ANO: 2009 / 2009, CHASSI: 9BFHF21C69B063326, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 3.054,41
	114	Seguro da Viatura AGRALE/COMIL SVELTO U 185CV, PLACA: KHR6107, ANO: 2009 / 2009, CHASSI: 9BYC51A1A9C000698, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 8.932,49
	115	Seguro da Viatura GM/PRISMA MAXX 97CV, PLACA: KLL4402, ANO: 2008 / 2009, CHASSI: 9BGRM69809G237997, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco	22764	1	R\$ 3.054,41
	116	Seguro da Viatura GM/PRISMA MAXX 97CV, PLACA: KLL4342, ANO: 2008 / 2009, CHASSI: 9BGRM69809G226838, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.671,16
	117	Seguro da Viatura I/GM CORSA SUPER W 68CV, PLACA: LWM7680, ANO: 2001 / 2001, CHASSI: 8AGSD35401R134713, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.671,16
	118	Seguro da Viatura VW/NOVO GOL 1.6 104CV, PLACA: OEO0771, ANO: 2013 / 2014, CHASSI: 9BWAB45U1ET152043, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.671,16
	119	Seguro da Viatura IVECO/VERTIS 130V19 182CV, PLACA: ORY3116, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 93ZA1FD00D8561262, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.229,34
	120	Seguro da Viatura IVW/15.190 CRM 4X2 186CV, PLACA: OYP3985, ANO: 2013 / 2013, CHASSI: 9536E8235DR325161, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.229,34

13	121	Seguro da Viatura IVECO/NEOBUS MEGA U 280CV, PLACA: PCO5417, ANO: 2019 / 2020, CHASSI: 93ZK1RMH0L8935236, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 8.932,49
	122	Seguro da Viatura RENAULT/MASTER NIKS 16 P 130CV, PLACA: PDO9935, ANO: 2018 / 2019, CHASSI: 93YMAF4XEKJ288513, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 5.389,35
	123	Seguro da Viatura M.BENZ/MASCA GRANMICRO O 156CV, PLACA: QFO0733, ANO: 2017 / 2017, CHASSI: 9BM979277HB072309, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.229,34
	124	Seguro da Viatura S-10 180CV, PLACA: JKK3J28, ANO:2013, CHASSI: 9BG148FH0DC482560, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.229,34
	125	Seguro da Viatura FORD FOCUS 148CV, PLACA: JUU1F67, ANO:2011 / 2012, CHASSI: 8AFTZZFFCCJ002116, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 4.229,34
	126	Seguro da Viatura SIENA 114CV, PLACA: JRL2F78, ANO:2008, CHASSI:9BD17241T83445013, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.671,16
	127	Seguro da Viatura PÁLIO WEEKEND 80CV, PLACA: JJE-0547, ANO:2006/2007, CHASSI:9BD17301A74196178, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco.	22764	1	R\$ 2.671,16
14	128	Seguro da Viatura RENAULT MASTER MIRAMAR / 130CV, PLACA: RGN-3H94, ANO: 2018 / 2019, CHASSI: 93YMAF4XEKJ757739, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 3.319,68

14	129	Seguro da Viatura RENAULT MASTER MIRAMAR / 130CV, PLACA: RGH-2A15, ANO: 2020 / 2021, CHASSI: 93YMAFEXCMJ468904, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 3.269,58
	130	Seguro da Viatura PEUGEOT BOXER GREE AMB / 140CV, PLACA: GJA-5E84, ANO: 2022 / 2022, CHASSI: VF3YEBRFCN2U85247, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 4.994,64
	131	Seguro da Viatura FORD KA SE 1.5 SD C / 136CV, PLACA: RGF-8G72, ANO: 2020 / 2021, CHASSI: 9BFZH54S4M8079873, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 1.613,24
	132	Seguro da Viatura RENAULT SANDERO EXPR 16 / 106CV, PLACA: QGA-5631, ANO: 2015 / 2015, CHASSI: 93Y5SRD64FJ766392, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal..	22764	1	R\$ 2.146,50
	133	Seguro da Viatura FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 / 86CV, PLACA: NPW-1H42, ANO: 2012 / 2012, CHASSI: 9BD17307MC4375315, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 1.613,24
	134	Seguro da Viatura FIAT TORO FREEDOM AT9 / 186CV, PLACA: BCD-6I75, ANO: 2018 / 2018, CHASSI: 988226106JKB81267, por um período de 12 (doze) meses. Órgão: Hospital Naval de Natal.	22764	1	R\$ 2.456,46

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO/SERVIÇO A CONTRATAR

O custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.

Convém ressaltar que os veículos da Capitania dos Portos, suas Agências Subordinadas e demais Organizações Militares no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval são conduzidos por militares e servidores civis, impossibilitando a contratação de empresa para a cobertura securitária pela empresa responsável pela prestação dos serviços de condução dos veículos da frota oficial.

8. PREVISÃO DE ADESAO À ATA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Por se tratar de pregão eletrônico tradicional, não há previsão de adesão à ata de órgãos não participantes.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Será atribuído tratamento diferenciado às empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o Decreto nº 8.538/15.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços varia de acordo com as características da frota, tendo sido coletado através de pesquisa com empresas especializadas. Foi encontrado preço para três itens do presente processo licitatório conforme consulta anexada nos autos.

A metodologia de pesquisa utilizada, foi a MÉDIA com análise criteriosa do mercado.

A pesquisa de preços e o Mapa Comparativo de Preços, foram juntados ao processo.

Para o fechamento da pesquisa de mercado, foram consultados quatro Corretores de seguros, agentes habilitados a obter cotações de seguros juntos às Seguradoras, fornecedores.

11. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

O índice de reajuste será o IPCA/IBGE.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para garantir através de apólices de seguro o ressarcimento por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada, ou, para o estacionamento da UNIDADE na qual o veículo pertence e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- Permanecer como única e total responsável perante as frotas das unidades constantes no item 6 deste ETP, do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contatos, telefones, e-mails, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato de seguro para atendimento da contratante;

- Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade o atendimento do contratante;
- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidentes entregando para cada veículo cartão com as referidas informações:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros, espelhos retrovisores, lanternas, faróis, entre outros itens que compõem a funilaria do veículo;
 - Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis, entre outros itens que compõem a funilaria do veículo;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
 - Colisão com veículos, pessoas, animais ou objetos soltos em vias, capotagem e abalroamento, colisão entre veículos constantes neste contrato, inclusive em ambiente interno da Instituição.
 - Danos provocados por intempéries;
 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais); e
 - Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez).
- Prestar os seguintes serviços 24 horas:
 - a) Atendimento do veículo segurado, seus ocupantes em situações de emergências, em todo Brasil em caso de pane, acidente e roubo/furto do veículo;
 - b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 - c) Reboque do veículo por meio do serviço de guincho sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
 - d) Transporte dos ocupantes do veículo segurado ate a sede do segurado ou local indicado pelo ocupante;
 - e) Hospedagem para ocupantes da segurada;
 - f) Serviço de chaveiro;
 - g) Troca de pneus;
 - h) Pane elétrica;
 - i) Pane seca; e
 - j) Remoção para hospital ou domicílio do ocupante por lesão, quando for necessário.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto não será parcelado por se tratar de serviço não especializado, conforme acórdão/TCU nº 1214/2013-Plenário. O não parcelamento da solução também favorece a fiscalização eficiente sobre os serviços prestados pelo contrato.

Ainda, o não parcelamento não prejudica o princípio da ampla concorrência pois muitas seguradores apresentam seguro para múltiplos tipos diferentes de viaturas.

14. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

Devido ao reconhecimento das opções do mercado, o critério de julgamento das propostas será de menor valor do grupo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Conforme Termo de Referência deste estudo, este processo demonstrou a necessidade de se garantir a operacionalidade dos veículos da CPCE e Agências Subordinadas, meios essenciais para a continuidade do cumprimento das missões destas Organizações Militares.

A contratação do serviço de seguro da frota, objeto deste estudo, resulta, portanto, em garantir a segurança de reparo de veículos que porventura sofram danos de diversas origens, desde acidentes com outros veículos até causas naturais, como descarga atmosférica.

O seguro da frota, então, promove um aproveitamento melhor dos veículos utilizados diariamente em missões direta e indiretamente relacionadas aos projetos supracitados.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objetivo final desta atual necessidade.

18. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

Será utilizado edital atinente a processo licitatório de contratação elaborada pelo CTMSP, oriundo do Pregão Eletrônico 90004/2023, pelo processo administrativo nº 63230.004723/2023-99.

19. JUSTIFICATIVA PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA PARECER AO GAM OU CJU/SP

Conforme características e aplicações do objeto, o presente processo deverá ser analisado pela CJU.

20. ATIVIDADE DE CUSTEIO (ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 10.193/19)

O presente objeto diz respeito a Despesa de Custeio, por se tratar de uma “serviços de terceiros” em consonância com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e segundo parâmetros da Portaria 249, de junho de 2012 do MPOG.

Além disso, atestamos que foi observado o contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/19.

21. UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização.

22. APRESENTAR NÚMERO DE CATSER

Os números de CATSER encontram-se na tabela apresentada no item 6.

23. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”

O objeto neste processo é comum no mercado e o mesmo, caracteriza-se como um processo licitatório (aberto ao público e amplamente divulgado). Portanto, não haverá classificação do documento.

24. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OU NÃO

Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. No caso presente, nada há no objeto, em termos de dimensão, vulto ou complexidade, ou mesmo alguma circunstância específica, que limite a competitividade de empresas isoladas, tendo em vista que:

- Empresas que possuem esse *know-how*, na hipótese de consórcio, podem se agrupar e, assim, reduzir-se-ia a competitividade e, eventualmente, acarretar prejuízo ao certame (com propostas menos vantajosas); e
- Empresas que podem fornecer esse objeto possuem capacidade, por si próprias, de concorrerem individualmente. Conclui-se então, que a autorização da participação de empresas reunidas em consórcios não ampliaria a competitividade. Essa linha de ação converge inclusive para se contar com a melhor proposta para a União.

25. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU NÃO

Não haverá permissão para participação de cooperativas.

26. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

27. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF.

Justifica-se a opção pela não obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF) em virtude dos bens e objeto desta licitação não se enquadrarem como produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização estejam listada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº. 6, de 15/03/2013, sob o Código relacionado à fabricação, e ainda, não serem aqueles apreciados na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981.

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

b. Adotar e exigir da oficina a ser acionada a observância de normas legais relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as seguintes:

I. Utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

II. Recolher lâmpadas utilizadas na prestação dos serviços para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme sistema de Logística Reversa previsto Lei no 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

III. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento por eles indicados, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 2010, combinado com o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e legislação correlata;

IV. Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS e Resolução CONAMA nº 362, de 2005, obedecendo minimamente aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, legislação correlata;

- Dar destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante

usado ou contaminado não reciclável, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata; e

- Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 2012, combinado com o artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 2008, e legislação correlata.

c. Não permitir formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

I. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

III. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

IV. Utilizar, preferencialmente, pilhas recarregáveis evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição; e

V. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para aquisição de pilhas e baterias respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

d. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;

e. Não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;

f. Observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;

g. Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;

h. Verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

i. Utilizar, preferencialmente, produtos de origem animal e que sejam biodegradáveis, sendo permitido o uso de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

j. Não utilizar produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;

k. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

l. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;

m. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, (PNRS), possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente;

n. Acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;

o. Firmar convênios com cooperativas de reciclagem para destinação de resíduos sólidos;

p. Treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;

q. Adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

I. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

II. Evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

III. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

IV. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

V. Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços; e

VI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços.

r. Não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I. Deposição inadequada no solo;

II. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto;

IV. Lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

V. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual competente; e

VI. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

s. Outras formas vedadas pelo poder público:

I. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e

II. Utilização para alimentação humana.

t. Observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;

u. Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

v. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:

I. Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

II. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;

III. Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

IV. Utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

V. Qualificar seus profissionais consoantes o previsto na Norma Técnica no 15681:2009 da ABNT com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade na execução dos serviços;

VI. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

VII. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como alocar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos decorrentes da contratação;

VIII. Dispor de pessoal técnico devidamente treinado, habilitado e disponível para realização dos serviços, que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação ou regulamentação específica;

IX. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e os regulamentos de segurança e saúde do trabalho;

X. Capacitar e treinar periodicamente seus funcionários no atendimento às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

XI. Orientar seus funcionários e exigir da rede credenciada o cumprimento de normas relativas a prevenção e combate a incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança de pessoas, bens e do meio ambiente;

XII. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

XIII. Observar o fiel cumprimento da legislação afeta à realização dos serviços de manutenção veicular; e

XIV. Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624:2018, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao INMETRO.

29. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

Não haverá obrigatoriedade exclusivamente de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabendo à contratada manter regularizadas, até o final dessa contratação, todas as certidões exigidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

30. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de 365 dias corridos e Vigência de 455 dias corridos.

31. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: dispostos no Item 5 deste ETP.

32. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

Gestão/Unidade: 00001 / 783601

Fonte de Recursos: 1063000000 / 01050000077

Programa de Trabalho: 236855 / 237119

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L458012Z2KX / L475MN20133

Valor: R\$ 645.121,07.

33. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO JOSE MATIAS DE MELO
Data: 11/11/2024 16:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO JOSÉ MATIAS DE MELO
Segundo-Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Manutenção de
Embarcações e Viaturas
Membro-Líder da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO DE PAULO UCHOA PAULINO
Data: 11/11/2024 16:45:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO DE PAULO UCHOA PAULINO
Suboficial (MO)
Encarregado de Divisão
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 MANOEL ROBERTO PESSOA FILHO
Data: 11/11/2024 17:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL ROBERTO PESSOA FILHO
Suboficial (MO)
Supervisor do Setor de Viaturas
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 EUGINIO DE OLIVEIRA CORREIA
Data: 11/11/2024 16:29:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUGINIO DE OLIVEIRA CORREIA
Primeiro-Sargento (MR)
Aux. do Supervisor do Setor de Viaturas
Membro da Equipe de Planejamento

No uso das atribuições que são conferidas, e sob o regime do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo aprovar este Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto acima descrito.

BRUNO EMILIÃO PINTO
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos